



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 056/2005**

**Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2005, e dá outras providências.**

**OSCAR MARTINS BEZERRA**, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2005 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de março de 2006.

**§ 1.º** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art; 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2.º** - Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo deverão ser anulados .

**§ 3.º** - As despesas inscritas em Restos a Pagar e não liquidadas até 31 de março do exercício seguinte serão imediatamente anuladas.

**§ 4.º** - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2.º e 3.º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**Art. 2.º** - A Secretaria Municipal de Finanças ficará incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os responsáveis que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Dezembro de 2005.

  
**Oscar Martins Bezerra**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**  
O presente documento  
foi **PUBLICADO** no período  
de 28 / 12 / 05  
a 28 / 01 / 06  
Responsável